

Parecer sobre

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, recentemente revistos pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, dispôs sobre a organização e funcionamento do Conselho Tarifário¹ (CT): “(...) *órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços.*”²

Ao Conselho Tarifário compete, através das suas secções especializadas - sector elétrico e gás natural - emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários, bem como sobre a fixação de tarifas e preços, parecer este que é aprovado por maioria e não tem carácter vinculativo.

O Conselho de Administração da ERSE enviou ao Conselho Tarifário³ o documento contendo a “*Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)*”⁴ cabendo ao CT nos termos da lei e regulamento, emitir o seu parecer no prazo de 30 dias.

Posto o que, a Secção do Setor Elétrico do Conselho Tarifário emite o seguinte parecer:

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)

I

GENERALIDADE

1. O PDIRD constitui o principal instrumento de planeamento da Rede Nacional de Distribuição (RND), sendo elaborado com periodicidade bianual, tendo em conta as necessidades de investimento para assegurar níveis adequados de segurança do abastecimento de energia elétrica e o cumprimento de metas de política energética.
2. De uma maneira geral, o documento apresentado justifica adequadamente os investimentos a realizar na RND no período 2015-2019 nos vetores de Segurança de Abastecimento, Qualidade de Serviço, Eficiência da Rede, e Eficiência Operacional verificando-se uma redução do investimento relativamente ao passado recente.
3. O CT regista com agrado a qualidade do PDIRD 2015-2019 apresentado pelo Operador

¹ Doravante abreviado por CT.

² Cf. artigo 45º dos Estatutos da ERSE.

³ cr. E-Técnicos/2014/629/IE/mm, de 10 de outubro de 2014.

⁴ Que pode, doravante, ser abreviadamente designado apenas por “documento” ou “proposta”.

da Rede de Distribuição (ORD) e as melhorias verificadas, face ao PDIRD anterior, que teve em conta a maioria dos comentários de melhorias propostos pela ERSE no seu parecer ao PDIRD-E 2015, nomeadamente, quanto à caracterização e justificação dos investimentos a realizar e pela envolvimento no processo de instituições de ensino prestigiadas, fundamentando algumas das opções do plano com a realização de estudos.

4. De acordo com a legislação em vigor, o planeamento da RND deve considerar, entre outros, os seguintes aspetos:
- Assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de eletricidade, com níveis adequados de qualidade de serviço e de segurança, e o seu desenvolvimento adequado e eficiente, no âmbito do mercado interno da eletricidade.
 - Estar coordenado com o planeamento da rede de transporte, nos termos definidos na lei.
 - Ter em conta e facilitar o desenvolvimento de medidas de gestão da procura e de produção distribuída de eletricidade.
 - Ter em conta a caracterização da RND, contendo a informação técnica que permita conhecer a situação da rede, designadamente a capacidade instalada nas subestações.
 - Ter em consideração o RMSA (Relatório de Monitorização da Segurança do Abastecimento) mais recente.⁶
 - Considerar os padrões de segurança para planeamento da RND e as demais exigências técnicas e regulamentares.
 - Considerar as solicitações de reforço de capacidade de entrega formuladas pelos concessionários das redes BT e as licenças de produção atribuídas, bem como outros pedidos de ligação à rede de centros electroprodutores.
5. O CT nota que o plano apresentado pela EDPD reflete um decréscimo do valor dos investimentos, face a anos anteriores, justificado com as mais recentes previsões da evolução da atividade económica e projeções de consumo de energia, atento o período de austeridade que o país ainda atravessa. Aliás, o documento do PDIRD indica que a EDPD se ajustou à presente conjuntura, propondo prolongar a vida de equipamentos e fazer uso duma política orientada para a contenção de custos.
6. Realçando a importância do cumprimento do contrato de concessão e reforçando o seu papel estrutural na economia nacional, o CT entende como benéfico o adiamento faseado de investimentos, sem colocar em causa a qualidade de serviço.
7. A redução de investimento previsto traduz-se na passagem para valores de CAPEX médios anuais de 95,7M€ em 2015-2016 e 88,7M€ em 2017-2019, o que corresponde uma redução relativamente ao verificado no período 2012-2014, que foi de 127,7M€.

⁶ Março de 2013

8. Ainda assim, o CT nota que os investimentos propostos, com reflexo na tarifa de uso da rede de distribuição, e consequentemente na fatura dos consumidores, devem ser, e precisamente pelas razões invocadas pelo ORD, ponderados de forma criteriosa, tanto os montantes, mas, igualmente, a oportunidade dos investimentos.
9. Os investimentos com impacto na tarifa de uso terão um retorno definido na taxa de remuneração do capital regulada pela ERSE, recomendando o CT o escrutínio dos investimentos propostos.
10. Nesta medida, o CT recomenda à ERSE que, em futuros planos de redes a enviar ao Conselho Tarifário sejam os mesmos acompanhados de uma análise de impactes tarifários para todos os cenários de investimento considerados.
11. Não prevendo a legislação no âmbito do PDIRD-E as redes de BT, o CT considera que, em futuras edições, seria profícuo para uma análise global do investimento na rede de distribuição, que aquando da discussão do plano, nos documentos em consulta, fossem apresentados, pelo menos, de uma forma global, os investimentos na rede BT para os dois primeiros anos de cada PDIRD-E.
12. O CT recomenda que, para permitir a sua correta avaliação pelos interessados, a natureza e quantificação dos custos deverá, no futuro, seguir o mesmo referencial para qualquer exercício de planeamento PDIRT e PDIRD (custos totais, custos técnicos, custos primários.) mais recomendando a utilização dos custos totais.
13. O CT constata que o PDIRD contempla nalguns ativos (linhas de AT e transformadores AT/MT) o aumento da sua vida média sem comprometer a qualidade de serviço, num quadro regulatório em que não é dado qualquer incentivo à extensão da vida útil.

II

ESPECIALIDADE

1. O PDIRD, sendo um plano de investimento estruturante, identifica e quantifica os recursos necessários para assegurar a existência de capacidade disponível nas redes para a receção e entrega de eletricidade, com níveis adequados de segurança e de qualidade de serviço, procurando simultaneamente o aumento de eficiência da rede, bem como as boas práticas ambientais.
2. A rede é uma infraestrutura com risco reduzido de ser ultrapassada por outra infraestrutura de energia. Adicionalmente o advento das tecnologias (como o veículo elétrico, a produção distribuída e a gestão da procura) realçam a importância da rede elétrica e das suas aumentadas exigências de segurança, fiabilidade e robustez, contexto este em que o fenómeno conjuntural da diminuição de consumos assume um papel menos relevante.
3. Deste modo, o investimento estruturante deve garantir a cobertura das necessidades localizadas no território quer ao nível da capacidade quer ao nível do consumo final ou produção distribuída. Na rede de distribuição, a evolução do consumo é analisada ao

nível local/regional (ao nível da área de influência da Subestação). A evolução do consumo ao nível local/regional é muitas vezes assimétrica e pode não estar diretamente relacionada com a evolução do consumo nacional.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Rafael" and initials "MF".

A - Evolução do Consumo

1. Apesar dos consumos terem vindo a diminuir ao longo dos últimos anos, as redes de distribuição de energia elétrica continuam a ser objeto de investimento, quer pela necessidade de substituição de equipamentos mais antigos, quer pela introdução de novas tecnologias.
2. A EDP-D apresenta previsões de consumo referido à emissão para os anos 2017 a 2019 superiores aos previstos no cenário superior no RMSA, sendo que a diferença é justificada pela utilização de dados de consumo e de previsões da atividade económica mais recentes.
3. O PDIRD, no seu anexo 8, apresenta projeções baseadas nas mais recentes previsões para a evolução do nível de atividade económica, bem como as estimativas disponíveis para o impacto das medidas de eficiência energética, as previsões de consumo de eletricidade implicam um acréscimo de 1,6% por ano entre 2013 e 2019, com maior crescimento na atividade industrial que em usos residenciais e nos serviços.
4. A previsão de consumos apresentada deu origem a dois cenários para a evolução da potência máxima na rede em hora de ponta, de acordo com dois modelos alternativos para a referida variável.
5. As projeções da ponta máxima na rede são, em geral, mais conservadoras que as apresentadas no cenário mais exigente do Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Elétrico Nacional 2013-2030 (RMSA), bem como do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade (PDIRT), situando-se um pouco acima do cenário base do RMSA.
6. Neste sentido considera o CT que é indispensável a um plano desta natureza que sejam efetuadas análises de sensibilidade ao plano de investimento considerando diferentes cenários de consumo.

B - Impactos e benefícios

1. No PDIRD-E 2015-2019, ponto 7.4, são apresentados os benefícios esperados para dois vetores de investimento, qualidade de serviço e eficiência da rede, onde se pode verificar os benefícios esperados dos investimentos na redução da END, dos indicadores de Qualidade de Serviço e nas perdas em AT e MT.
2. Contudo, o plano não contém qualquer estimativa dos benefícios esperados dos investimentos no vetor Segurança de Abastecimento e no vetor Eficiência Operacional, onde está previsto um aumento significativo do investimento, na rubrica dos investimentos inovadores.
3. Quanto aos investimentos inovadores, pelo risco acrescido que lhes está inerente, deve ser objeto de uma análise custo-benefício mais detalhada podendo, este tipo de

investimento, ter um prémio na remuneração de ativos, dependendo do efetivo mecanismo de incentivo que venha a ser adotado pela ERSE. Como tal, dada a dificuldade de efetuar ex-ante e de forma rigorosa análises custo-benefício para este tipo de projetos importa aferir os benefícios do investimento pela ERSE.

- O CT recomenda que, futuramente, seja incluído na consulta pública PDIRD-E uma análise mais detalhada dos benefícios esperados nos investimentos, com especial detalhe nos investimentos inovadores na eficiência operacional, sendo que são os investimentos de maior risco, com um duplo impacto nas tarifas (CAPEX e OPEX).

C - Controlo *ex-post* dos benefícios

O CT insta a ERSE para desenvolver um acompanhamento e elaborar um balanço da implementação do plano de investimento e dos benefícios obtidos na qualidade de serviço, perdas nas redes e na redução dos custos da EDP-D, de modo a que, antes de cada proposta de PDIRD-E, seja apresentado o balanço do plano anterior.

D - Perdas Globais na Rede

- O CT constata que as perdas globais nas redes de distribuição tiveram um aumento elevado, num cenário de redução de consumo e do aumento da produção distribuída.
- Atendendo ao exposto, o CT considera relevante que sejam apresentados as perdas por nível de tensão e que se desenvolva uma análise do fenómeno do aumento das perdas globais, bem como uma diferenciação entre perdas totais e perdas técnicas.

E - Impacto tarifário do PDIRD

- O CT constata que o investimento médio anual previsto para o período 2015-2019 do plano, de 91,6M€, é inferior em cerca de 36M€ face à média de 127,7M€ verificada nos últimos três anos.

Tabela 10.3: Plano de Investimentos nas redes de distribuição para 2015-2019^b

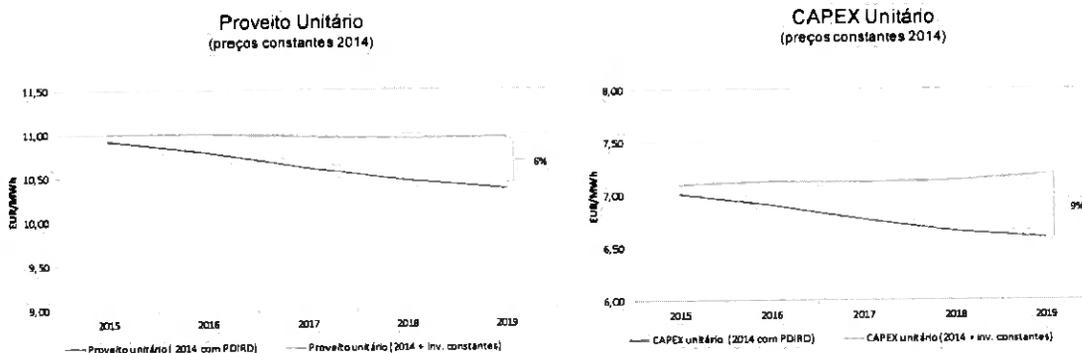
Investimento por Natureza de obra (milhões de euros)	Média 3 últimos anos	PDIRD 2015-2019					Total 2015 - 2019
		2015	2016	2017	2018	2019	
Investimento Obrigatório	20,5	16,6	16,4	17,2	17,6	18,1	85,9
AT	2,5	2,2	2,0	2,1	2,2	2,3	10,8
MT	18,0	14,4	14,3	15,0	15,4	15,9	75,1
Investimento Iniciativa da Empresa	117,4	91,0	88,5	83,5	83,0	84,5	430,7
AT	17,8	11,3	11,3	8,8	8,8	9,2	49,4
MT	99,5	79,7	77,2	74,8	74,3	75,4	381,3
Total Realização EDP Distribuição (1)	137,9	107,6	104,9	100,7	100,7	102,7	516,5
Comp. Financeiras AT + MT (2)	10,3	9,9	11,0	12,1	12,6	13,1	58,8
AT	5,1	4,9	5,4	6,0	6,2	6,5	29,0
MT	5,2	5,0	5,6	6,1	6,4	6,6	29,7
Comp. Espéc. AT + MT (3)	7,4	5,9	6,2	7,0	7,4	7,7	34,2
AT	0,9	0,7	0,8	0,9	0,9	1,0	4,2
MT	6,5	5,1	5,5	6,1	6,5	6,8	30,0
CAPEX EDP Distribuição (1-2)	127,7	97,7	93,9	88,6	88,0	89,6	457,8
Ativos Acresc. à Rede (1+3)	145,3	113,4	111,1	107,7	108,1	110,4	550,8

Nota: custos primários

Fonte: Página 153 do PDIRD-E

2. Na apresentação da ERSE ao Conselho Consultivo relativa à proposta de PDIRD-E, entretanto disponibilizada ao CT, constata-se o contributo deste plano para a redução tanto do proveito unitário como do capex unitário, em 6% e 9% respetivamente, face a um cenário de manutenção dos investimentos a preços constantes de 2014, e considerando o cenário de procura RMSA superior.

2ª simulação: Impactes dos investimentos do PDIRD, para o mesmo cenário de procura (RMSA superior)



Fonte: Página 23 da apresentação da ERSE ao Conselho Consultivo sobre o PDIRD-E

3. Adicionalmente refira-se que, de acordo com a Proposta Tarifária, o impacto da tarifa de uso de rede de AT/MT é reduzido, quer nas tarifas de acesso como nas tarifas transitórias de venda a clientes finais, conforme se pode constatar na Proposta tarifária para 2015 apresentada a este Conselho.
4. Nas tarifas de acesso em AT, MT, BTE e BTN⁷ o impacto em 2015 será, respetivamente, de 7,5%, 26,8%, 12,9% e 9,7%.
5. Nas tarifas transitórias de venda a clientes finais AT, MT, BTE e BTN⁸ o impacto é respetivamente, de 2,1%, 10,6%, 6,7% e 5,5%.
6. O CT considera que, futuramente, seria benéfico para a análise dos impactes do investimento, na tarifa, que fosse apresentado pela ERSE a previsão da evolução da base de ativos regulados referente a cada período e plano.
7. Em conclusão, o CT considera que o PDIRD-E, apresentando um nível de investimento inferior relativamente ao passado recente, irá contribuir para uma redução do seu impacto, quer nas tarifas de acesso, quer nas tarifas transitórias de venda a clientes finais.

⁷ página 210 da Proposta Tarifária

⁸ página 226 da Proposta Tarifária

Handwritten notes:
Favor
L
UMF
L
8

**III
CONCLUSÕES**

O Conselho Tarifário entende que a proposta apresentada pela ERSE deverá ter em conta as preocupações e recomendações que antecedem.

Em 24 de novembro de 2014, o parecer que antecede foi votado na **GLOBALIDADE** com exceção dos pontos abaixo identificados com votação na especialidade com a seguinte:

VOTAÇÃO

	<i>Favor</i>	<i>Contra</i>	<i>Abstenção</i>
António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (APIGCEE)	ANEXO I	—	—
Alfredo Rocha Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)	VOTA FAVORAVEL NA O PARECER NA GLOBALIDADE L	—	—
Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico (UGC)	—	—	ANEXO II
Francisco Teixeira Representante de associações de defesa do consumidor de carater genérico - (FENACOOP)	ANEXO III	PONTO E, n.º 3, II cf. ANEXO III	PONTO III n.º 2 ANEXO III
Fernando Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores (EDA)	ANEXO IV	—	—
Francisco Rueda Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (ENDESA)	ANEXO V	—	—
Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente (EDP-Serviço Universal)	ANEXO VI	—	—
Joaquim Teixeira Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)	ANEXO VII	—	—
Luis Marcelino Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (Cooperativa Vale d'Este)	voto favoravel na globalidade UMF	—	—



CONSELHO TARIFÁRIO

Mário Reis Representante dos consumidores da região autónoma dos Açores - (ACRA)	A1 Assinatura	—	ANEXO VII	
Nuno Gomes Representante dos consumidores da região autónoma da Madeira – ACM representação assegurada pela (DECO)	ANEXO VIII ANEXO X	—	—	
Patrícia Gomes Representante da Direcção-Geral do Consumidor (DGC)	Globalmente a favor, excepto parte A5 e E 21/11/12 que go →	A5, E e E votações referem-se a custos de produção e não custos, sendo estes a atribuição ao tarifado. → 21/11/12 que go →	—	
Paula Almeida Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) (REN)	ANEXO IX	A5, ANEXO IX	B2 a ANEXO IX	
P ¹ Rui Vieira Representante das empresas do sistema elétrico da região Madeira (EEM)	Voto favorávelmente o parecer no global não é favorável	—	—	
Vitor Machado Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico (DECO)	VOTO FAVORÁVEL NA GLOBALIDADE V. Machado ANEXO X	—	—	
Maria Manuela Moniz Representante cooptado entre as associações de defesa dos consumidores e os representantes dos consumidores de eletricidade em MAT, AT e MT.	Globalmente a favor, exceto parte A5 e E. Manuela Moniz	A5 E. ANEXO XI	—	
	Favor	Contra	Abstenção	Voto de qualidade
Maria Cristina Portugal Presidente do Conselho Tarifário nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2012 de 25.09.2012	Assinatura	—	—	—

tendo sido **APROVADO POR MAIORIA** —

O parecer que antecede tem **oito (8)** páginas, incluindo as destinadas à votação e assinaturas dos Membros do Conselho Tarifário e integra ainda os seguintes anexos:

onze anexos, numerados de I a XI,
contendo sentidos de voto e declaração de voto.

Ex. Ma Srª. Presidente do Conselho Tarifário

Drª Maria Cristina Portugal

Na qualidade de representante dos consumidores de MAT, AT e MT, venho pelo presente documento manifestar o meu voto favorável ao parecer do Conselho Tarifário, secção elétrica, relativo ao parecer ao **Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)**

DECLARAÇÃO DE VOTO (representante dos consumidores de MAT, AT e MT)

1. Apesar da redução dos montantes do presente PDIRD, relativamente aos anteriores, importa ter em consideração a importância dos investimentos efetuados na RND na última década, no montante de 1.552 M€, a que se juntam 517 M€, da atual proposta de PDIRD, verbas estas a recuperar nas tarifas num prazo de 30 anos, relativamente às respetivas entradas em serviço.
2. Os impactos previstos na apresentação do PDIRD baseiam-se em crescimentos significativos dos consumos, a partir de 2015, os quais se preveem atualmente já nesse ano, ao mesmo nível dos ocorridos em 2005 e portanto a não vir a verificar-se a evolução prevista, pode motivar novos aumentos das tarifas de acesso, sendo estas já muito elevadas face aos aumentos anteriores.
3. Considera-se assim aconselhável que os investimentos incluídos no PDIRD 2015-2019 sejam desenvolvidos priorizando a concretização em 2015-2016, apenas dos projetos cuja realização seja inadiável por razões de resolução de problemas ou compromissos efetivamente existentes.
4. Deste modo, função da evolução dos consumos, das necessidades efetivas e possibilidades de incorporar os seus custos, se procederá à sua reanálise, com base em dados reais e não em estimativas, no próximo PDIRD, que se fará em 2016.



António Moreira Cavalheiro

Lisboa 24/11/2014

III
CONCLUSÕES

O Conselho Tarifário entende que a proposta apresentada pela ERSE deverá ter em conta as preocupações e recomendações que antecedem.

Em 24 de novembro de 2014, o parecer que antecede foi votado na

com a seguinte:

VOTAÇÃO

	<i>Favor</i>	<i>Contra</i>	<i>Abstenção</i>
<p>António Cavalheiro Representante de associações que tenham associados consumidores de eletricidade em média tensão (MT), alta tensão (AT) e muito alta tensão (MAT) - (APIGCEE)</p>	<p>X <i>com declaração de voto</i> <i>António Cavalheiro</i></p>		
<p>Alfredo Rocha Representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)</p>			
<p>Eduardo Quinta Nova Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico (UGC)</p>			
<p>Francisco Teixeira Representante de associações de defesa do consumidor de caráter genérico - (FENACOOOP)</p>			
<p>Fernando Ferreira Representante das empresas do sistema elétrico da região dos Açores (EDA)</p>			
<p>Francisco Rueda Representante de comercializadores de eletricidade em regime livre (ENDESA)</p>			
<p>Joana Simões Representante do comercializador de último recurso de eletricidade que, nestas funções, atue em todo o território do continente (EDP-Serviço Universal)</p>			
<p>Joaquim Teixeira Representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de eletricidade (RND) - (EDP-Distribuição)</p>			
<p>Luis Marcelino Representante de entidades concessionárias de distribuição de eletricidade em baixa tensão (BT) - (Cooperativa Vale d'Este)</p>			

ANEXO II

Exma. Senhora
Presidente do CT
Dra. Cristina Portugal

Eduardo Quinta Nova, representante da UGC no CT da ERSE declara abster-se na votação do parecer emitido pelo CT relativo ao PDIRD por entender que o mesmo é pouco assertivo ou omite a análise em torno de matérias estruturantes na ótica dos consumidores como seja o caso da inexistência de avaliação do custo benefício no que tange a alguns aspectos do plano e ao projeto piloto destinado a reduzir o risco de queda de árvores nas linhas elétricas.

Com os melhores cumprimentos.

Eduardo Quinta-Nova

Parecer sobre

Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)

Sentido de Voto da FENACOOOP

O sentido de voto da FENACOOOP é favorável à generalidade do Parecer, com exceção do seguidamente explicitado e no âmbito da Declaração de Voto apresentada.

1. Votamos contra o seguinte ponto:

II – ESPECIALIDADE, E - Impacto Tarifário do PDIRD, n.º 3

(Nota explicativa: o impacto do PDIRD da tarifa de uso de rede AT/MT, que estamos a considerar reduzido, só é conhecido para 2015, pelo que não podemos fazer uma conclusão generalizada.)

2. Abstemo-nos no seguinte ponto:

II – ESPECIALIDADE, n.º 2

(Nota explicativa: não creio que o desígnio da rede elétrica nas sociedades desenvolvidas seja o seu contínuo “robustecer”, impondo-se, quanto mais cedo melhor, a sua racionalização por critérios de eficiência energética, associados a uma adequada planificação territorial, com pressupostos que tendam a diminuir as necessidades de consumo e distribuição.)

Declaração de Voto

A FENACOOOP regista negativamente a ausência na versão final do Parecer de qualquer referência explícita ao Projeto-piloto do Lourical de gestão do risco das linhas aéreas.

Não podemos deixar de nos preocupar com um projeto de investigação aplicada dessa dimensão, sem um adequado enquadramento legal que regule as relações com os proprietários dos terrenos, o qual seria indispensável a garantir o sucesso pleno do projeto e a racionalização dos custos implicados.

Custos esses que serão totalmente assumidos pelos consumidores, e completamente recuperados, acrescidos da devida remuneração de capital, pela EDP.

O representante da FENACOOOP no Conselho Tarifário

Francisco Teixeira
23-11-2014

Voto do representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, ao Parecer do Conselho Tarifário da ERSE sobre o documento "**Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)**"

O representante das empresas do sistema elétrico da Região Autónoma dos Açores, vota favoravelmente, o Parecer do Conselho Tarifário relativo ao "**Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)**."

Ponta Delgada, 24 de novembro de 2014

Fernando Manuel Rodrigues Ferreira

ANEXO IV

Data: 24/11/2014 [12:52:00]
De: Joana Simões
Para: Maria Cristina Portugal
Cc: Manuela Moniz
Assunto: Voto Parecer PDIRD-E 2105-2019

Exma Sra Presidente

Na qualidade de representante do Comercializador de Último Recurso que, nestas funções, atua em todo o território do continente (EDP Serviço Universal) voto favoravelmente o parecer do CT sobre o PDIRD-E 2015-2019.

Cumprimentos.



Maria Joana Marques Mano Pinto Simões
EDP - Energias de Portugal, S.A.
Direcção de Regulação e Concorrência
Directora
Praça Marquês de Pombal, 12 3ª
1250-162 Lisboa, Portugal
Tel: +351210012605 Fax: +351210012940

A maior energia é a sua. Saiba mais [aqui](#).

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.

Data: 24/11/2014 [11:21:20]
De: Joaquim Correia Teixeira
Para: Maria Cristina Portugal
Cc: Manuela Moniz
Assunto: Parecer do CT sobre o PDIRD-E2014

Exma Sra Presidente

Na qualidade de representante da entidade concessionária da Rede Nacional de Distribuição de electricidade (RND) - (EDP-Distribuição) voto favoravelmente o parecer do CT sobre o PDIRD-E2014.

Cumprimentos.

Joaquim Correia Teixeira
EDP Distribuição - Energia, S.A.
Direcção Comercial
Director
Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa, Portugal
Tel: 210022304 Fax: 210021640



ACRA - ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública

(Despacho Nº 1950-2013, publicado na II Série, do Jornal Oficial Nº 216 de 2013-11-07)

Declaração de Voto

A ACRA-Associação dos Consumidores da Região Açores, na qualidade de representante dos consumidores dos Açores muito embora se reveja, razoavelmente, em quase todas as preocupações suscitadas no parecer do CT relativo ao "Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E2014)", bem como nas recomendações efetuadas pelo mesmo que, aliás, acompanha na generalidade, estando disponível, em princípio, para votar favoravelmente, apenas e só os investimentos obrigatórios e os *decorrentes de comprovadas e inadiáveis razões de segurança*.

Relativamente aos demais oferecem-se-nos as maiores reservas, uma vez que, por um lado Portugal se encontrará, ainda que ligeiramente, acima da média europeia, no que diz respeito às condições de fornecimento de energia elétrica, a saber: transporte e distribuição e que por outro não é líquido que os investimentos propostos tragam maior riqueza social, designadamente através da criação de mais emprego. Atentas as atuais dificuldades que o país atravessa e sem que haja perspectivas fiáveis de melhorias tendo em conta, designadamente, as referências recentes de autoridades Europeias, OCDE, e ainda algumas agências de rating, a crise estará para durar.

Depois, esta proposta do PDIRD-E 2015/2019, tal como vem formulada, ou seja, sem que, no que no que à qualidade de serviço diz respeito venha acompanhada da correspondente análise de custo/benefício, contrariando o que vem sendo recomendado pelo CT em documentos anteriores, designadamente, do R.Q.S. causa-nos a maior apreensão.

Assim sendo, assaltam-nos as maiores dúvidas quanto aos demais investimentos, cujo retorno, pelo menos no curto prazo não só não está garantido, como não deixará de ter reflexos não apenas no bolso dos consumidores domésticos, mas igualmente na indústria que por sua vez os fará refletir no preço final das mercadorias que transforma e transaciona o que não deixará de afetar igualmente as exportações provocando maior desequilíbrio na balança das transações.

Por último importa reflectir sobre a eliminação do parecer, toda e qualquer referência ao projeto piloto do Lourçal de um texto da autoria do Sr. Conselheiro Dr. Nuno Gomes, aliás, texto em que se revia a maioria esmagadora dos representantes dos consumidores com assento nesta sede, e que transcrevemos abaixo no anexo(1), o qual passará a fazer parte integrante desta declaração de voto.

Com efeito, consideramos que, com a ablação, tout court, desse texto, o parecer fica diminuído e vai amputado de uma parte importante, não refletindo deste modo nem a discussão nem as preocupações suscitadas nesta sede a este propósito, pelo que será conveniente relembrar duas questões a saber:

Em primeiro lugar o seu valor de 2M€ a crescer em cerca de 30%(ou talvez mais) com encargos e juros a serem levados à tarifa durante um número considerável de anos;

e, em segundo lugar, a referência feita pela ERSE na página 17 do documento de consulta pública, onde se refere àqueles eventos como tendo carácter extraordinário e na página 18, onde aludindo um estudo interno do operador RND e a um estudo do impacto Meteorológico sobre as infra estruturas Electricas de Portugal Continental, realizado em parceria com o Instituto do Mar e da Atmosfera(IPMA) e o Instituto da Ciência Aplicada e Tecnologia(ICAT) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, acaba concluindo que

o "Operador da RND refere que o **risco residual** associado ao não cumprimento do objectivo estabelecido para este vector de investimento, **ainda que subsista, é tolerável.**" (negrito nosso).

Assim, e atendendo a que por um lado o operador procura por esta via endossar aos consumidores uma responsabilidade de limpeza das faixas de segurança que cabe aos proprietários, e que por outro lado, não explora alternativas, suscitando, nomeadamente, a possibilidade de intervenção legislativa, onde por "motivos de utilidade pública", o operador de RND, nas zonas marginais das referidas faixas pudesse intervir, convidando os proprietários em prazo razoável a cortar as árvores com uma altura superior a 16 metros, substituindo-as por outras de menor porte, ou em alternativa, se pudesse substituir ao proprietário que recusasse fazê-lo, caso em que procederia encontro de contas com esses proprietários com base em preços correntes de mercado, tendemos a concluir pela inoportunidade de tamanhos investimentos, questionando mesmo se estes não visarão aumentar os ativos das empresas a expensas dos consumidores.

Para além disso, e para que se garanta uma maior transparência e facilidade de leitura dos dados questionamos se ERSE, sem limitar a liberdade própria de quem tem de apresentar estes planos de investimento, não deveria definir padrões e nomenclaturas comuns, a serem utilizados pelas diferentes empresas, sobretudo nos quadros sinópticos ou reassuntivos de apresentação de valores de custos e investimentos de modo a permitir maior transparência e facilidade de comparação entre os diferentes planos que são submetidos a consulta pública.

Em face do que vai dito importa retirar todas as consequências pelo que nos abstermos na votação do parecer supra referido.

Lisboa, 24 de Novembro de 2014

Mário Agostinho Reis

ANEXO 1 (supra referido)

Texto da autoria do Sr. Conselheiro Dr. Nuno Gomes:

"Projeto-piloto do Lourçal de gestão do risco das linhas aéreas

A proposta de projeto-piloto visa resolver o risco da queda/derrube de árvores, devido a fenómenos naturais extremos, danificar as linhas da RND e interromper o fornecimento de energia elétrica.

O projeto-piloto assenta na reflorestação das zonas críticas, através de acordos com os proprietários, com árvores de menor porte, que permitem reduzir o risco danos nas linhas.

A intervenção junto dos produtores florestais, sem um normativo legal que a sustente, pode implicar custos muito elevados para os consumidores, quer seja para a reflorestação das zonas de risco, quer seja para o alargamento das faixas das redes.

O CT considera que, a solução para redução deste risco não deve ser facultativa, porque, a sua não aplicação a toda a extensão das zonas críticas da RND, reduz consideravelmente a sua eficácia, devendo ser implementada por um normativo legal, assente na definição do interesse estratégico nacional atribuído à RND.

Acresce que, o plano apresenta um custo de quase 2 milhões de euros para um projeto-piloto numa "zona crítica", no entanto não apresenta uma estimativa fiável do custo de implementação a todas as zonas críticas a nível nacional. Também não são apresentados

valores para os custos com estudos, com as compensações aos proprietários ou os trabalhos a desenvolver com o abate e reflorestação.

Antes de avançar com uma solução, é indispensável fazer um enquadramento do problema e das possíveis soluções, nomeadamente ao nível das responsabilidades dos proprietários florestais, do interesse público e nacional da segurança da RND e dos interesses e direitos privados.”



VOTO

DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

O Representante dos Consumidores da Região Autónoma da Madeira **vota favoravelmente** a generalidade do parecer do Conselho Tarifário - secção do sector elétrico, incide sobre a “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Electricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E 2014)”.

ERSE – Conselho Tarifário, 24 de novembro de 2014

O Representante dos Consumidores da Região Autónoma da Madeira

(Nuno Gomes)

A concessionária da Rede Nacional de Transporte vota favoravelmente o Parecer em epígrafe com exceção do ponto A.5 ao qual vota contra e abstendo-se no ponto B.2. pelos motivos expostos nesta declaração.

Reforça-se através da presente declaração a necessidade imperiosa de uniformização de critérios de análise entre o PDIRT e o PDIRD por forma a proporcionar uma adequada avaliação dos custos subjacentes aos planos de investimento. A natureza e quantificação dos custos deverão, no futuro, seguir o mesmo referencial quer para o PDIRT quer para o PDIRD (custos totais, custos técnicos, ou custos primários) considerando-se que deve ser harmonizado o quadro de avaliação do impacte tarifário apresentado pela ERSE especialmente quanto a cenários de custo e de consumo.

- Ponto A.5 da evolução dos consumos o qual vota contra - A ponta máxima na rede é matéria tratada em sede própria, sem qualquer relevância no planeamento da rede de distribuição, realçando o próprio operador da RND (Capítulo 5 - págs. 64 e 65) que "a previsão de evolução da ponta máxima para a rede constante do mesmo estudo não é relevante para o planeamento da rede. De facto, tendo em consideração que os projetos de investimento a definir para a RND têm influência local, no seu dimensionamento é utilizado o valor da ponta nas zonas em estudo, o qual é função da evolução da procura de energia e da utilização da ponta verificada nesse local." Neste quadro, entende-se que as avaliações da ponta local do operador da RND são válidas apenas para a rede de que é responsável, devendo as previsões restantes ser consideradas com base no RMSA relevante e nos demais documentos produzidos no âmbito do planeamento da RNT.

- Ponto B.2. Impactos e benefícios o sentido de voto é de abstenção - por não estar de acordo que se exija a realização, nos mesmos termos, de análises custo-benefício para os diferentes vetores de investimento, particularmente, no que respeita ao vetor da segurança de abastecimento.

Nesta matéria, como em todas as matérias de política energética, entende-se que a análise custo benefício deve ser realizada a montante do exercício de planeamento, no âmbito da avaliação do concedente. Em casos específicos poderá ser realizada uma análise quando do planeamento/concretização do investimento, sob a responsabilidade dos operadores, embora com uma visão mais restrita da avaliação dos benefícios pela impossibilidade de os quantificar de forma objetiva.

Lisboa, 24 de Novembro de 2014

Paula Alexandra Neto Soares Almeida representante da entidade Concessionária da Rede Nacional de Transporte de eletricidade



DECLARAÇÃO DE VOTO

DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

O presente parecer do Conselho Tarifário - secção do setor elétrico, incide sobre a “Plano de Desenvolvimento e Investimento na Rede de Distribuição de Eletricidade para o período 2015-2019 (PDIRD-E 2014)” apresentado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Não obstante do voto favorável ao parecer, a DECO manifesta que o parecer é omissivo quanto a um ponto relevante sobre o “Projeto-piloto do Lourical de gestão do risco das linhas aéreas”.

Neste sentido, a DECO manifesta as suas preocupações relativamente ao projeto-piloto.

- A proposta de projeto-piloto visa resolver o risco da queda/derrube de árvores, devido a fenómenos naturais extremos, danificar as linhas da RND e interromper o fornecimento de energia elétrica.
- O projeto-piloto assenta na reflorestação das zonas críticas, através de acordos com os proprietários, com árvores de menor porte, que permitem reduzir o risco danos nas linhas.
- A intervenção junto dos produtores florestais, sem um normativo legal que a sustente, pode implicar custos muitos elevados para os consumidores, quer seja para a reflorestação das zonas de risco, quer seja para o alargamento das faixas das redes.
- Consideramos que, a solução para redução deste risco não pode ser facultativa, porque, a sua não aplicação a toda a extensão das zonas críticas da RND, reduz consideravelmente a sua eficácia, devendo uma solução a ser implementada a toda a extensão da rede em zonas críticas ser suportada por um normativo legal, assente na definição do interesse estratégico nacional atribuído à RND.
- Acresce que, o plano apresenta um custo de quase 2 milhões de euros para um projeto-piloto numa “zona crítica”, no entanto não apresenta uma estimativa fiável do custo de implementação a todas as zonas críticas a nível nacional. Também não são apresentados valores para os custos com estudos, com as compensações aos proprietários ou os trabalho a desenvolver com o abate e reflorestação.

- Antes de avançar com uma solução, é indispensável fazer um enquadramento do problema e das possíveis soluções, nomeadamente ao nível das responsabilidades dos proprietários florestais, do interesse público e nacional na segurança da RND e dos interesses e direitos privados.

ERSE – Conselho Tarifário, 24 de novembro de 2014

O Representante da DECO

(Vitor Manuel Figueiredo Machado)

O Representante dos Consumidores da Região Autónoma da Madeira

(Nuno Gomes)

DECLARAÇÃO de VOTO

O Representante cooptado entre as associações de defesa dos consumidores e os representantes dos consumidores de eletricidade em MAT, AT e MT, vota globalmente a favor do Parecer com exceção dos pontos A.5. e E. que voto contra, na medida em que os valores apresentados estão incorretos pois referem-se a custos primários e não totais, sendo estes últimos os que impactam nas tarifas.

Lisboa, 24 de Novembro de 2014

Representante cooptado entre as associações de defesa dos consumidores e os representantes dos consumidores de eletricidade em MAT, AT e MT.